

**PORTARIA Nº 34/2021**

**Dispõe sobre Comissão Especial para conclusões de resultados da Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 662/2006 de 16 de outubro de 2006 e o art. 34 da Lei 757/2009 de 31 de janeiro de 2009, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso deste Legislativo em assegurar aos servidores públicos o efetivo gozo aos direitos e garantias previstas na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Fica nomeada Comissão Especial para conclusões de resultados da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I - Juliana Rosária Silveira

II – Juliana Pereira Bazílio Alves

III – Maria Geralda Rodrigues Pessoa

**Artigo 2º**- Fica conferida a Comissão Especial para conclusões de resultados da Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho final obtido pelo servidor no Estágio Probatório, indicando a homologação ou não;

II - Utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento do servidor em processo de Estágio Probatório;

III - Analisar os recursos que forem interpostos pelo servidor que se sentir prejudicado pela avaliação que lhe seja feita ao longo de seu Estágio Probatório;

IV - Emitir parecer conclusivo antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público;

V - No caso de aprovação do servidor no estágio probatório, o resultado será homologado em ato próprio no Diário Oficial, confirmando a permanência do servidor;

VI - Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

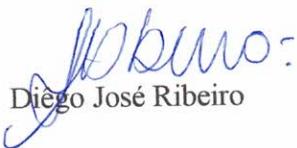
VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 15 de abril de 2021.

  
Diego José Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

